

Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.462,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereco https://bnc.org.br ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com

DATA DA SESSÃO: 30 / 10 / 2025 às 11h:00min

INÍCIO DE REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 15 / 10 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 30 / 10 / 2025 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2025

(REGISTRO DE PREÇOS)

EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 116/2025**, **com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **30 de outubro de 2025**, através do site www.bnc.org.br, conforme objeto discriminado no ANEXO I deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e 4.470/2023 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital:
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.
- **1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cones de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência constante do ANEXO I do presente Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I**, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada;

3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;

- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - **3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
 - **3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- **3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1°, do Decreto 8.538/2015).
- **3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.
- **3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:
 - **3.11.1**. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 3.11.2. Com falência decretada:
 - **3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **3.11.4**. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;
 - **3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;
 - **3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
 - **3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.
- **4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- **4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**
- **4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

5. DA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
 - **5.1.1.** Habilitação Jurídica;
 - **5.1.2**. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - **5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:
 - 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
 - **5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
 - **5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- **5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **5.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **5.5.3.** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a LP ≥ 1

Passivo Circulante + Exigível a LP

- **5.5.3.1.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **5.5.3.2.** Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.
- **5.5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);
- **5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO II);
- **5.6.3**. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (ANEXO V).
- **5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- **5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
 - **5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
 - **5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA:

- **6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02** (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.
- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
 - **7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
 - 7.22.2.2. empresas brasileiras;
 - **7.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **7.23.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02h** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (PROPOSTA REALINHADA), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- **7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
 - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.
 - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.9.** A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **9.9.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - **9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.10.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **9.10.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- **9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
 - **10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br .

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico https://bnc.org.br ou pelo e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - **12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - **12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- **13.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - **13.3.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **13.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do lote constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s) e item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.8.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **13.8.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **13.8.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - **13.8.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **13.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **13.9.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **13.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **13.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **13.12.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- **13.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **13.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **13.15.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.14.
- **13.16.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **14.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **14.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **14.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **14.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- **15.2.** A ata de registro de preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora obedecerá à minuta sob **ANEXO VI**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- **15.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **15.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **15.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- **15.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- **15.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação total

15.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

- **15.9.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - **15.9.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - **15.9.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **15.9.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 15.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

15.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.10.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 15.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:
 - **15.10.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - **15.10.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
 - **15.10.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).
 - 15.10.1.2. Por acordo entre as partes:
 - 15.10.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - **15.10.1.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - **15.10.1.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - **15.10.1.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **15.10.2.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- **15.10.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- **15.10.4.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

15.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato.

15.12. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **15.12.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **15.12.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.13.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

15.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.14.1. Conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- **16.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- **16.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.
- **16.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **16.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- **17.1.** O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- **17.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

17.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

18. DO FORNECIMENTO:

- **18.1.** O fornecimento dos itens deverá ocorrer de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, conforme condições e prazos informados no **ANEXO I Termo de Referência**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- **18.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme condições e prazos informados **ANEXO I Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **18.3.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **19.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **19.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 19.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**:
- **19.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
 - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
 - IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **19.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **19.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- **19.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **19.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;
 - **19.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **19.10.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;
- **19.11.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

20. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 20.1.3. fraudar a licitação.
 - **20.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **20.1.4.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **20.1.4.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **20.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
 - 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **20.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **20.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **20.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **20.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **20.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato e/ ou ata de registro de preços, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

21.2. ADVERTÊNCIA

21.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. MULTA

- **21.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **21.3.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;
- **21.3.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **21.3.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **21.3.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **21.3.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **21.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **21.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **21.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **21.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:
 - **22.1.1.** Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- **22.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.2.1. por razão de interesse público ou
 - 22.2.2. a pedido do Fornecedor.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- **23.1.** O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21;
- **23.2.** A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;
- **23.3.** Formalizada a rescisão, que terá efeito a partir da data de sua comunicação à contratada, esta deverá entregar a documentação correspondente aos serviços executados. Se a Fiscalização a aprovar, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, descontados os débitos existentes.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

24. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

24.1. As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **25.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **25.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **25.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **25.8.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais www.itatiaia.rj.gov.br e www.bnc.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.15.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I. Termo de Referência;
- b) Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;
- e) Anexo V. Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contabil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.
- f) Anexo VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - f.1) Apêndice do Anexo VI. Cadastro Reserva

Itatiaia, 14 de outubro de 2025.

Jean Carlos Costa Diretor Geral de Licitação



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 <u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA



FOLHA Nº 109 VISTO PROCESSO Nº 15.149/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de cones de sinalização viária, conforme especificações abaixo.

1.1. Tipo de Objeto

Aquisição de cones de sinalização viária.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica	Imagem
				Características do Produto: - Injetado em PVC na cor laranja - Base com 8 sapatas para maior	0
				aderência ao solo - Alta durabilidade e flexibilidade	
1	01	200	unidades	Especificações Técnicas:	
				- Altura: 760 mm	
				- Base: 400 x 400 ± 20 mm	(1)
				- Altura das Sapatas: 20 mm	
				- Peso: 4 kg	

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001-70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br





Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	



Itatiaia SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FOLHA Nº 110	VISTO
PROCESSO Nº 15	.149/2025

- Faixas refletivas: 2 faixas prismáticas Tipo III ou Tipo VIII
Recursos de Sinalização:
 - Faixas brancas confeccionadas em PVC microprismático - Visibilidade de 360 candelas - Atende à ABNT NBR 15071:2022 e NBR 14644:2021

1.3 Garantia / Validade do Objeto

- 1.3.1- No caso de apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 1.3.2- O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

1.4 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	01	200	unidades	Cone de sinalização viária	R\$ 122,31	R\$ 24.462,00
	Val	or Global	Estimado da	a Contratação ou Aquisição		R\$ 24.462,00

1.5 Entrega do Objeto

Sede da Guarda Civil Municipal de Itatiaia, rua Dois, nº112 – Jardim Itatiaia – CEP: 27.583-549 – Itatiaia/RJ (de 2ª a 6ª feira – somente dias úteis, das 08h às 16h).

1.6 Prazo para Entrega

Até 15 dias corridos após a emissão da Autorização de fornecimento.

1.7 Prazo para Pagamento

Até 30 dias após apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento.

1.8 Natureza do Serviço

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Merriel



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 11.1 VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

Material de sinalização viária, enquadrado como bem comum, conforme o art. 6°, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, que define bens cujas características podem ser padronizadas e adquiridas por meio de pregão.

1.9 Regime de Contratação

O modelo a ser adotado para a contratação é do Pregão Eletrônico, com Ata de Registro de Preço.

1.10 Parcelamento do Objeto

O objeto da contratação — cones de sinalização viária — é tecnicamente **divisível**, podendo ser adquirido em lotes ou grupos distintos, conforme características como tamanho, tipo de faixa refletiva ou material de base. No entanto, a análise técnica e econômica indica que **não há vantagem no parcelamento** para esta contratação específica.

Justificativa Técnica

- Padronização operacional: A Guarda Civil Municipal necessita de cones com especificações uniformes para garantir consistência nas operações de trânsito e segurança.
 O parcelamento poderia resultar em variações de modelo, cor ou refletância, comprometendo a eficácia e a imagem institucional.
- Logística e armazenamento: A aquisição em lote único facilita o controle de estoque, distribuição entre equipes e manutenção dos equipamentos.
- Gestão contratual: A contratação de múltiplos fornecedores para itens semelhantes aumentaria a complexidade administrativa, exigindo mais recursos para fiscalização, recebimento e controle de garantias.

Justificativa Econômica

- Economia de escala: A compra em lote único permite maior poder de negociação, redução de custos unitários e otimização do frete.
- Redução de custos indiretos: Evita duplicidade de processos licitatórios, despesas administrativas e riscos de incompatibilidade entre lotes.
- Mercado fornecedor: Levantamento de mercado indica que os principais fornecedores já oferecem o objeto completo com as especificações exigidas, sem necessidade de fracionamento.

Conclusão

Diante dos fatores técnicos, logísticos e econômicos, **não se recomenda o parcelamento da solução**. A contratação em lote único é mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, padronização e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

1.11 Modalidade da Contratação ou Aquisição

O critério de julgamento será o de menor preço, para melhor gestão do contrato.

A modalidade será o pregão eletrônico, através de Ata de Registro de Preço, uma vez que sua vantagem é a ampla concorrência, redução de custos, redução dos valores finais de compra, economia de tempo, desburocratização, tendo em vista a sequência diferenciada das demais modalidades licitatórias e a transparência, dispensando a etapa de Intenção de Registro de Preços

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Solvings



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № <u>1/2</u> VISTO PROCESSO № 15.149/2025

(IRP), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa está formalmente justificada nos autos, tendo em vista que não há previsão de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, e que a demanda é pontual, específica e devidamente dimensionada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls. 07 à 16 do referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

- Identificação da necessidade;
- 2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
- 3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
- 4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
- 5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
- 6. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
- 7. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade:
- 8. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade:
- 11. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
- 12. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação ou aquisição estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, tanto levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação ou aquisição.

Como fundamentação legal para a referida contratação ou aquisição tem-se:

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Herief



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 113 VISTO PROCESSO № 15.149/2025

Art. 82 da Lei nº 14.133/2021

"A administração poderá utilizar o sistema de registro de preços para contratação de bens ou serviços, inclusive por mais de um órgão ou entidade, mediante licitação na modalidade pregão ou concorrência."

- Art. 6º, inciso XX Define bens comuns como aqueles cujas características podem ser padronizadas, como é o caso dos cones de sinalização, permitindo o uso do pregão como modalidade de licitação.
- Art. 11 Exige o planejamento da contratação, incluindo a caracterização da necessidade, estimativa de preços e justificativa da escolha do objeto.
- Art. 18 Determina que a contratação deve estar alinhada ao plano de contratações anual e atender ao interesse público.
- Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal Estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Princípios da Lei 14.133/2021 A contratação deve observar os princípios da economicidade, eficácia, transparência e sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da lei

A aquisição também se justifica pelo exercício das competências da Guarda Civil Municipal previstas na Lei nº 13.022/2014, que autoriza a corporação a atuar na proteção de bens, serviços e instalações públicas, bem como no apoio à segurança viária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Guarda Civil Municipal necessita adquirir cones de sinalização viária com o objetivo de reforçar suas ações de ordenamento e segurança no trânsito, especialmente em situações que exigem controle temporário de fluxo, isolamento de áreas, atendimento a ocorrências, realização de eventos públicos e operações conjuntas com outros órgãos de segurança.

A presença de sinalização adequada é fundamental para garantir a integridade física dos agentes e da população, além de assegurar o cumprimento das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Os cones devem ser confeccionados em material resistente, com faixas refletivas, conforme especificações da ABNT NBR 15071, permitindo visibilidade diurna e noturna, durabilidade e fácil manuseio.

Essa aquisição visa suprir a demanda atual da corporação, substituindo equipamentos danificados e ampliando a capacidade de resposta em ações operacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária no município.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, e ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Guarda Civil Municipal de Itatiaia, no âmbito do Processo nº 15.149/2025.

A solução proposta é a **aquisição futura e eventual de 200 cones de sinalização viária**, por meio de registro de preços. Foram consideradas outras formas de atendimento, como **locação, cessão ou compartilhamento de bens**, conforme exigido pela legislação.

Entretanto, a alternativa de **locação foi descartada** por não haver oferta disponível no mercado local ou regional para esse tipo de equipamento, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Herried



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 334 VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

e plataformas eletrônicas. Além disso, a locação de cones de sinalização não se mostra economicamente vantajosa, considerando o baixo custo unitário do item e a alta frequência de uso pela corporação, o que tornaria a locação menos eficiente em termos de custo-benefício.

A alternativa de **compartilhamento com outros órgãos** também foi considerada inviável, tendo em vista a natureza operacional da Guarda Civil Municipal, que demanda disponibilidade imediata e exclusiva dos equipamentos para ações de segurança viária.

Dessa forma, a **aquisição direta** foi considerada a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade identificada.

A solução proposta consiste na **aquisição de cones de sinalização viária em PVC**, com altura mínima de 75 cm, base de borracha antiderrapante e faixas refletivas conforme norma **ABNT NBR 15071:2022**. Esses cones serão utilizados pela Guarda Civil Municipal em operações de trânsito, interdições temporárias, eventos públicos, acidentes e ações emergenciais.

Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora os cones sejam considerados bens duráveis de baixa complexidade técnica, a contratação deverá prever:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Reposição de unidades com falhas estruturais ou deformações permanentes identificadas no recebimento;
- Manual técnico ou ficha de especificação do fabricante, contendo orientações de uso, armazenamento e limpeza;
- Certificação de conformidade com normas técnicas nacionais (ABNT) e laudos de desempenho emitidos por laboratório credenciado.

Como não se trata de equipamento eletrônico ou mecânico, não há exigência de assistência técnica contínua, mas sim de garantia de qualidade e reposição em caso de não conformidade.

Alternativa Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, foi escolhida a seguinte solução:

Características do Produto:

- Injetado em PVC na cor laranja
- Base com 8 sapatas para maior aderência ao solo
- Alta durabilidade e flexibilidade

Especificações Técnicas:

- Altura: 760 mm
- Base: 400 x 400 ± 20 mm
- Altura das Sapatas: 20 mm
- Peso: 3 a 4 kg
- Faixas refletivas: 2 faixas prismáticas Tipo III ou Tipo VIII

Recursos de Sinalização:

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

deviet



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 155 VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

- Faixas brancas confeccionadas em PVC microprismático
- Visibilidade mínima de 360 candelas
- Atende à ABNT NBR 15071:2022 e NBR 14644:2021

Justificativa Técnica e Econômica

Técnica:

- Conformidade normativa: Atende integralmente à ABNT NBR 15071 e NBR 14644, garantindo segurança e padronização2.
- Versatilidade: Pode ser utilizado em vias públicas, estacionamentos, eventos e operações emergenciais.
- Durabilidade: Material resistente às intempéries, impactos e exposição solar, com baixa necessidade de reposição.
- Segurança: Faixas refletivas de alta intensidade garantem visibilidade noturna e em condições adversas.

Econômica:

- **Melhor custo-benefício**: Embora o custo unitário seja superior ao de alternativas como fitas zebradas, os cones oferecem maior vida útil e segurança operacional.
- Redução de riscos: Minimiza acidentes e responsabilidades civis por sinalização inadequada
- Economia de escala: A aquisição em lote permite negociação mais vantajosa e integração com outras contratações correlatas.

A aquisição de cones de sinalização viária tem como finalidade fortalecer as ações de segurança pública e ordenamento urbano realizadas pela Guarda Civil Municipal. Os cones serão utilizados em operações de controle de tráfego, interdições temporárias, isolamento de áreas em situações emergenciais, eventos públicos, acidentes, fiscalizações e demais atividades que demandem sinalização provisória.

Esses equipamentos são essenciais para garantir a segurança dos agentes, condutores e pedestres, além de assegurar a organização e fluidez do trânsito em vias públicas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos obrigacionais

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	



FOLHA Nº 336 VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Apresentar os documentos que comprovem a situação de habilitação. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende os requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da GCMI no que tange as exigências.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Em termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos

A contratação dos cones de sinalização viária busca gerar os seguintes resultados:

- Redução de custos operacionais: A padronização e durabilidade dos cones diminuem a necessidade de reposições frequentes, evitando gastos recorrentes com materiais de baixa qualidade.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com equipamentos adequados e
 padronizados, as equipes da Guarda Civil Municipal poderão atuar com maior agilidade e
 segurança, reduzindo o tempo de montagem e desmontagem de operações viárias.
- Eficiência logística: A aquisição em lote único permite melhor controle de estoque, distribuição entre unidades operacionais e planejamento de uso conforme demanda.
- Integração com outras contratações: A compra conjunta com outros itens de sinalização (como fitas zebradas e cavaletes) favorece economia de escala e otimização de recursos financeiros

Em termos de Efetividade e Desenvolvimento Nacional Sustentável

A contratação também visa alcançar resultados alinhados com os princípios da efetividade e da sustentabilidade:

- Efetividade na prestação do serviço público: O uso de cones normatizados e visíveis contribui diretamente para a segurança viária, proteção da população e cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal.
- Redução de acidentes e riscos: A sinalização adequada em operações de trânsito e emergências reduz a exposição de agentes e cidadãos a situações perigosas.
- · Desenvolvimento sustentável:

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001-70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Devise



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



PROCESSO Nº 15.149/2025

- Ambiental: A escolha por cones fabricados com PVC reciclável e faixas refletivas de longa duração contribui para a redução de resíduos e menor impacto ambiental.
- Social: A melhoria das condições de trabalho dos agentes e a proteção da população promovem bem-estar coletivo.
- Econômico: A contratação priorizará fornecedores nacionais, fortalecendo a indústria local e gerando empregos diretos e indiretos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1 Fiscalização Contratual:

A fiscalização contratual decorrente desta contratação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, por meio do servidor a ser designado formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos da lei 14.133/2021, ficando o titular da referida Secretaria como corresponsável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Downs

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



PROCESSO № 15.149/2025

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

Responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preço e critério menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 24.462,00(Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano de Contratações Anual (PCA) Não há um plano de contratações anual;
- Plano Plurianual (PPA), 2022-2025, dentro do Programa 001 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO, Ação 0.009, e cujo objetivo é Manutenção da Secretaria de Ordem Pública.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), 2023, dentro do Programa 001- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO, Ação 0.009, e cujo objetivo é Manutenção da Secretaria de Ordem Pública.
- Lei Orçamentária Anual (LOA), 2023, dentro do Programa 06, Ação 02.008, e cujo objetivo é 06.122.0001.0009 Manutenção da Secretaria de Ordem Pública

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Participação na Licitação

Não será admitida a participação de consórcios no processo licitatório, considerando que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é de competência discricionária do administrador, que pode, validamente, vedar a participação de consórcios quando o

Downs

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



PROCESSO № 15.149/2025

objeto não seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

11.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

Não será exigida vistoria.

11.3 Adjudicação

Como o objeto é **único e padronizado**, ou seja, todos os cones possuem as mesmas especificações, **não há necessidade de parcelamento por item ou por lote**. Nesse caso:

- A adjudicação pode ser feita de forma global (todo o quantitativo para um único fornecedor),
- Pode ser feita por item único, se o edital for estruturado com apenas um item.

Justificativa

- Não há variação técnica entre os produtos, o que elimina a necessidade de dividir por tipos ou modelos.
- A adjudicação global simplifica a gestão contratual, reduz o número de fornecedores e facilita o controle logístico.
- Desde que não haja prejuízo à competitividade, essa forma de adjudicação é plenamente válida e vantajosa.

Fundamentação legal

- Art. 46 da Lei nº 14.133/2021: Permite adjudicação por item, por lote ou global, desde que haja justificativa técnica e econômica.
- Art. 18, §1º, inciso VIII: Exige que o planejamento da contratação contenha justificativa para o parcelamento ou não da solução.

11.4 Aceitabilidade da Proposta

Quanto ao critério de aceitabilidade das propostas, poderão ou não ser aceitas propostas com valores globais superiores aos valores estimados, a critério da Administração e com o devido parecer do setor jurídico.

11.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

O vencedor do certame deverá enviar uma amostra no prazo de 10(dez) dias corridos, conforme descrição do objeto, no endereço: Guarda Civil Municipal localizado a Rua Dois, nº 112 – Jardim Itatiaia, Itatiaia/RJ CEP: 27583-549, mediante agendamento prévio através do telefone (24) 3352-6752 de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 horas.

As amostras permanecerão em poder da GCMI até a entrega total do material e as despesas com a devolução ocorrerão por conta do vencedor do certame, não ocorrendo a retirada do mesmo, fica a critério da administração pública o correto descarte/destruição dos itens após 6 (seis) meses.

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Being



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA Nº 120 VISTO
PROCESSO Nº 15.149/2025

11.6 Instrumento Contratual

a instrumentalização do contrato, dar-se-á pela retirada da nota de empenho, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7 Garantia de Execução do Contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato.

11.8 Encargos das Partes e Subcontratação

Obrigações da Contratante:

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aofornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

Obrigações da Contratada:

A contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesasdecorrentes da perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;
- Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Ademos



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 12.1 VISTO PROCESSO № 15.149/2025

- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
 o objeto com avarias ou defeitos;
- Colocar à disposição da GCM todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal:
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (tezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dedezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- Responder por eventuais prejuízos causados a GCM por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.9 Sanções Administrativas

O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.

Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintespenalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br

Edering



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	



FOLHA № JZZ VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatiaia do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos dalei:

A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio da Prefeitura Municipal de Itatiaia orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativoda pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observadosos princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

11.1 Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada noadimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

a) Multa moratória

A multa moratória será graduada por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente.

b) Multa por inexecução parcial ou total

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamenteapós a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinara natureza da inexecução.

Adeinel

Rua Dois, número 112 | Jardim Itatiaia | Itatiaia/RJ | CEP 27580-000 | CNPJ: 31.846.892/0001–70 Telefone (24) 3352-1079 | 3352-6752 | 153 e-mail: gcmitatiaia@gmail.com | site: www.itatiaia.rj.gov.br



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	



FOLHA № 1Z3 VISTO
PROCESSO № 15.149/2025

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 30% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, e de até 15% do valor total do contrato ou do empenho na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridadeadministrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Itatiaia, 06 de outubro de 2025.

Rodrigo de Amorim Rodrigues

Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Matrícula 50326

Januar Lemos dos Santos Peccetorio de Ordem Público do Manifesto de Hoto da Jarbas Júnior Lemos dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Matrícula: 44502

Bound



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 <u>ANEXO II</u> MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

......

À equipe de apoio/prego	eiro,			
por intermédio do represe todo o conteúdo do Edita conhecimento do local e	(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), entante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente al de Pregão Eletrônico nº/2025 e seus anexos e ter tomado e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, ojeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de (valor por extenso).			
1. DO OBJETO:				
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cones de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) me, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;				
2. DO PRAZO E DA EN	TREGA:			
2.1.O objeto deverá ser	entregue de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência .			
2 DA ECDECITICAÇÃO	DETAILIADA DO OBJETO:			

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	Qtd.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	200	Unid.	Cone de Sinalização Viária: - Injetado em PVC a cor Iaranja; - Base com 8 sapatas para maior aderência ao solo - Alta durabilidade e flexibilidade Especificações Técnicas: - Altura: 760 mm - Base: 400 x 400 ± 20 mm - Altura das Sapatas: 20 mm - Peso: 4 KG Recursos de Sinalização: - Faixas brancas confeccionadas em PVC microprismático - Visibilidade de 360 candelas - Atende à ABNT NBR		122,31	24.462,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.462,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Observações:

- a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.
- b. As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
- c. A existência de preços registrados não obriga a contratante à(s) aquisição(s) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de Ordem(s) de Fornecimento(s) respectiva(s).
- d. Os materiais acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.
- e. O objeto deve ser entregue na Sede da Guarda Civil Municipal de Itatiaia, Rua dois, nº 112, Jardim Itatiaia, Cep.: 27.583-549, Itatiaia-RJ de segunda a sexta-feira, somente dias úteis, das 08h às 16h, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o emissão da Autorização de Fornecimento;
- f. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- g. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º___/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portadol
(a) da Cédula de Identidade	, podendo praticar todos os atos inerentes ac
referido procedimento, no que diz respeito ao:	s interesses da representada.
(Local	e data)
(Nome completo e assinat	ura do (s) representante (s)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	empresa)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º___/2025

Nome	completo	do	representante	legal:		RG	nº:		CPF	nº:
		, lic	itante		(nome	empresarial),C	NPJ:		interessado	em
particin	oar do Preg	ão E	letrônico n.º	/2025	, sob as pe	enas da lei firmo	o seq	uinte:		

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5° C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5° D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- II Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO, PELO LICITANTE, DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:		RG nº:	CPF
nº:	CRC nº	DECLARO, sob a	as penas da Lei, que o
licitante	(n	ome empresarial), interess	ado em participar do
Pregão Eletrônico nº	/2025, atende o	os índices econômicos pre	vistos neste edital.
	(L	.ocal e data).	
		_	<u> </u>
	(Nome/assinatura	profissional da área contál	bil)
		CRC Nº	

OBS: Esta declaração poderá ser substituída pelos índices econômicos do balanço patrimonial, devidamente assinados pelo Contador.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

Processo Administrativo n.º 15149/2025 <u>ANEXO VI</u>

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025

O Município de Itatiaia, Pess	oa Jurídica de Dir	reito Interno Públio	o, inscrito no CNPJ - MF		
31.846.892/0001-70, situado a	à Praça Mariana	Rocha Leão, n.	^o 20, Centro, Itatiaia/RJ,		
representado pelo Secretário	o Municipal de	Ordem Pública,	Sr,		
nacionalidade, es		, inscrito			
, RG	n.º		residente e domiciliado		
, denon	ninado simplesme	nte Contratante de	e um lado, e do outro, a		
empresa	, inscrita no	CNPJ sob o n.º			
com sede em			ıa) representante legal, Sr.		
	portador (a) da Ca	arteira de Identidad	e n.º, inscrito		
(a) no CPF sob o n.º	,	na qualidade de (Contratada, celebram este		
instrumento conforme Proces	so Administrativ	o n.º 15149/202	5, e em observância às		
disposições da Lei nº 14.133, de					
celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º/2025,					
mediante as cláusulas e condiçõ	čes a seguir:				

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cones de sinalização viária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens a seguir:

<u>Lote</u>	<u>ltem</u>	Quant.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R\$)
01	01	200	Unid.	Cone de Sinalização Viária: - Injetado em PVC a cor laranja; - Base com 8 sapatas para maior aderência ao solo - Alta durabilidade e flexibilidade Especificações Técnicas: - Altura: 760 mm - Base: 400 x 400 ± 20 mm - Altura das Sapatas: 20 mm - Peso: 4 KG Recursos de Sinalização: - Faixas brancas confeccionadas em PVC microprismático - Visibilidade de 360 candelas - Atende à ABNT NBR			



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico **nº** ____/2025, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- **1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.
- **1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO RESERVA E DA ADESÃO:

- **2.1.** A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
 - **2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **2.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.
 - **2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - **2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **2.5.** O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
 - **2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.
- **2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **2.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no portal da PMI e PNCP.
- **2.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **2.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:
 - **2.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **2.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **2.13.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **2.13.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **2.13.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- 2.13.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **2.14.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - **2.14.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **2.15.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.16.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **2.17.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- **2.18.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **2.19.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **2.20.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 2.19.
- **2.21.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.19, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.22.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- **3.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.
- **3.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação pela Contratante, conforme especificado no **Anexo I Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **3.3.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **3.4.** Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.
- **4.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal, na qual deverão constar as as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **4.1.3.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- **4.1.4.** Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **4.1.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **4.1.6.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos.
- **4.1.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- **4.1.8.** Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

- **4.2.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2.2.** Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **4.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.
- **4.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.
- **4.2.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- **4.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **4.2.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 4.2.8. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

5. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

- **5.1.** O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:
 - **5.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **5.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não serão convocados os licitantes ou fornecedores cujo registro tenha sido cancelado.
 - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não possa cumprir as obrigações da ata, será facultado que ele requeira a alteração do preço, desde que comprove fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **6.2.1.** Nesse caso, o fornecedor deverá enviar, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que evidencie a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.
 - **6.2.2.** Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **6.2.3.** Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, conforme o item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para confirmar se aceitam manter seus preços registrados.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
15149/2025	

- **6.2.4.** Se as negociações não obtiverem êxito, a ata de registro de preços será cancelada, adotando-se as medidas cabiveis para a obtencao da contratacao mais vantajosa.
- **6.2.5.** Caso seja comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado conforme os valores praticados no mercado.

7. DO CANCELAMENTO:

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **7.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial desta Ata e/ou contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. MULTA



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

- **8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **8.1.2.2.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;
- **8.1.2.3.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **8.1.2.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **8.1.2.5.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **8.1.2.6.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3°, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **8.1.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.1.5.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **8.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **8.1.7.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **9.1.** Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

10.1. Não haverá garantia contratual da execução.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- **11.1.** Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata serão atribuídos, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.
- **11.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata e/ou do contrato.
- **11.3.** A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.
- **11.4.** A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta Ata de Registro de Preços. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

	Itatiaia/ RJ, _	de	de 2025
CONTRATANTE		CONTRATADO	
MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
15149/2025	

APÊNDICE DO ANEXO VI CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).